mos taes, e com tal confusão, que não podem for mar hum juins perfeits sobre à directo objecto de suar pretencois, sem que os mesmos elegociantes poro tem mais explicitamente as informações, e declaracies necessarias, e acompanhadas dos documento de que farin menção em den requerimento. Jaco do Jenaso em 10 de fulho del 826 = Visconde DelBartacina = Visconde de Marion - Baras de Cayrie - Sebartião Luiz Sinces da Selva. Lecon deline a Mona Drown do dia der se a ultima litura do Trojecto de dei sobre s Tormulario do Miconhecimento do Inincipe Jimperial, a confuttando o Sin. Tresidente ovoto da Camara foi por esta approvada a redacção do Trajecto, para ser enviado à Camara dos De-Valsando se à 2º parte da Ordem de Dia mthrow em disculsar o Antigo to do Trajecto de Les determinande or vincimentes Des officiaes Da Seontaria, e de todos os outros Empregados no Servico da Camara. No dequiments de debate officeras re à apocarac-ie as dequintes Emendas ta Do Sur. Camiero de Campos , dropowho que de face distincção do ordinado que Sive partencer as Official como Director dos trabalhar da dioretaria e gratificação que the compete como Medactor Da Acta. Jaso do denado Il de Justho del 826. - Camien delampor, Da Do Sin Viscende de Caravellas , dreponho que o ordinado do Official Maior sija Dehum conto e desentos milneis, e como Heda. eter da Asta, a gratificação de oitocentos mil ris - Visconde de Caravellas , 3. Do Smi Jose Ignacio Borger , Joges nho que subsisten do o Ordenado marcado ao

Official Maior no Projects de Lei, se artitre 400fr hela Redacció da cheta, quando ne she nunireste trabalho = Jose Ignacio Borges , 4.ª Do In. Risconde de Gonna, O Official Maior vencera ammeatmente o iqual ordinado as que vence o official Maior da Seontaria de Estado, e os emolumentos d'aquella Sintania de Estado a que pertencer. A pessão que redigir as Actas das defises ordinarias e extraordinarias de cada humanno vencera a gratificação de 800fr. alem do Ordenado, e verscimentos do lugar que tiver - Visconde de Lorena. 5. Do Shir. Visconde de Navarethe , Inopowho que va este Projecto de Les à Commissão de Jaienda para dar o sur paricer sobre o memo, contemplando todos os Empregados n'elle declarados, especificando os vencimentos que derem ter e conciliando o trabalho, merecimento, e dervices de cada hum com as asternes circumtancias = Visconde de Nazareth For occasion de ser offericida esta ultima Imenda, o Sur. Tresidente un conformidade so que de acha disporto no l'agimento Interno pafson a confultar dobre ella o voto Bafamara, e como não fafe approvada, profiguio a discufdas, e viso ainda à Mesa a seguente los Emindad Il amondo in il Do an Camino de Campos. "Official Maior encarregado da Direcção dos trabalhos decretaria vencera o ordenado de hum conto e duentos mil reis; e no saro de perceter ja ordenado, on emplimentes por qualquer Reparticas Tera escotha. O memo Official Maior, ou qualque outro Official da decretaria encarregado da redaccas da Asta do Senado, tera seis centos milreis De gratificação. Lessão del De Julho De 1826 - Carneiro de Campos.

Toi apsiada. Julgando-se a final conclu ila a discupsão, o Smi dresidente depe que para evitar a dificuldade da votação resumiria a materia das Diversas Emendas para submetela à decisão dabamara; e procedendo defea forma A. Se se deveria faxer distinccas intre or exercicios, e funçoes de Official Maior, e as de Re-Sactor da eleta, e os respectivos vincimentos. Mesolvies se que sim 2. he o Official Maior teria o ordinado de hum conto e dusentos mil reis. Dicidio-se 3 de a mismo Official Maior, ou algun outro que for encarrigado de redigir a Acta, vincina par esse trabalho huma gratifica cas de oitscenter milseis Mer oliverse que mão 4. Le essa gratificação seria de surcentos metries Vences se que sim 5. de a Camara queria tomar un consi deração a materia da Emenda em que fe proposen discar as official Maior a spead de necetier o ordenado de 1200fr, ou outro que ja tenha por qualques Reparticas. Talsando entrão a discutir se o eletigo 20 o Sin Jose danacio Borges propos que fofse duprimide, mandande para esse fin a dondicacao , draparke que de dujerima a Lugar de Moray " dendo apoiada, discutiba, e porta a votos, vencio se a dupressão do elstigo dalsando se depois as Artigo 3", e mais havindo guem fallage contra elle, foi approvado. As Artigo 40 houve a sequente Emenda

do chir. Barroso: " Iraponho que o Ordenado do Torteiro Da Sionetaria seja de 550 fosor. = Barross. " Toi appiada, e tendo se julgado a sua materia discutida sufficientemente, o dur. Tresidente propos o Antigo; e como mão pafsafe, nem conviese a Camara em que o ordinado de que trata o mesmo estatigo fofse da quantia de fincentes mil reis, conforme se lembrara no debate, propos de deveria ser de 30 fr. , e assim de vences. Mão apparecendo oposisão contra os Artiges 5 6 dequidamente de approvarão. A respecto do Astigo y observouse que Sevenia haver distinctias entre es ordinados dos Continuos, e do Ajudante do Forteiro, e por espa raias, uttimado o debate, propose o din Trezidente folia Camara approvava que o ordenado do Michante do Torteiro fosse igual ao ordinado dos Continuos. Mão passon. 2º Se o Ajudante do Gortino Terria o ordenado de boofer. Asim de vencio, e que or Con-Times Tirefum o ordenado que the está mancato no Artigo Intrando em disculsão o Artigo 8, e não hapando como estava, veis a approvarse d'is te modo, Artigo 8. O Guarda da Torta, e das Galerias henceras annualmente toses los mil reis. Siguis-se o Artigo 9º, e julgando-se discutibo, como não fosse approvado tal, e qual estava no drojecto, nem se vencesse a sua supressão, o doi dresidente attendendo a algumas opinion que se havias emillido no debate pro por se a Camara approvava que o Redactor do Diario recelefre pela redaccas das defises ordinarias, e extraordinarias aquella quantia que

por convenção fofie taxada Vinces-is que dim . Ochrtigo 10. ficou duprimido. Jonas fe um Discussão o Antigo II., aproven touse a Emenda de Sons Visconde de Caravella em que dix. , droponho que os Artigos relativos aos Ja chigrafos figuem adiados para quando de discutir o brojecto de Lei, que a respeito d'elles se prohozna Camara dos Deputados - Visconde de Caravellas , Toi apoiada, a pedindo a palavra o dui. Visconde de daranaqua, propor que os Astigos concernentes an Sachigrafor, Medactor do Diario fossem excluidos d'este drojecto, e tratados deparabamente. Hia a continuar a discussão, mas dans a hora por isso ficon adiada O Soit Insidente marcon para a Ordem de Dia a continuação da discupão que acabava de adianse, e depois a do Acto de Navigação. Levantou-se a Sepas as duas horas = Viscon-De de Santo Amaro, Presidente = Joan Antonio Modriques defarvalho, A. Secretario = Tranciso Cameiro de Campos, como 2. Secretario. Insidencia do Sois. Visconde de Stalmaro. Moriose a dessas, e sendo leda, e approvada a cleta da antecedente, entrouse na Ordem do Dia. Continuou a discupar de Inojecto de Lei determinando or vencimentos dos Oficiaes da Sion-Trania, e outres Empregades da famara, debatendo-fe o Artigo Me juntamente com a Emendo